



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

### CONVÊNIO N.º 017/2015

#### CONVÊNIO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E O CTG PATRULHA DO RIO GRANDE.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, doravante denominado **CONVENENTE** e o **CTG PATRULHA DO RIO GRANDE**, inscrito no CGC sob o n.º 91.310.367/0001-67, com sede na Rua Uruguai, n.º 504, neste Município, neste ato representado por seu Patrão, **Sr. LURDECI RAMOS DA SILVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 300.512.230-15, portador da CI n.º 4028892431-SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, n.º 383, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominada de **CONVENIADO**, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objetivo a promoção de ações conjuntas visando o apoio para a realização do Encontro de Aficionados por Motor Home, criando um evento de grande potencial turístico e ainda gerando espaço de lazer e difusão cultural junto à comunidade patrulhense. O encontro acontecerá entre os dias 12 a 20 de junho de 2015 e reunirá no Parque Caetano Tedesco em torno de 250 veículos tipo Motor Home, de diversos locais do Brasil, objetivando o companheirismo e promovendo o conhecimento das belezas naturais e particularidades do município, incentivando o comércio local.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa

Visando a realização de um evento transversal, unindo mais de uma entidade civil do município, atrair turistas para Santo Antônio e gerar um espaço de visitação, é que o CTG Patrulha do Rio Grande apresenta seu projeto “3º Encontro de Motor Home” de captação de recursos públicos e conseqüente implemento de suas iniciativas.

Contando com grande reconhecimento junto à comunidade local, e também sendo reconhecido fora do município, em virtude do relativo sucesso de seus grupos de danças, bem como possuindo larga experiência em organização de eventos, é que nossa entidade firmou parceria com o grupo de aficionados por Motor Home local, objetivando a realização de um encontro de grande proporção e que haverá de marcar o município e levar seu nome pelos quatro cantos do país.

Como sabido, o CTG Patrulha do Rio Grande há muito realiza parcerias em eventos de entidades outras do município de Santo Antônio da Patrulha, como escolas, secretarias, Moenda, Fenacan, Exposap, sendo local de grande visitação e contando em seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

quadros com pessoas aptas a trabalhar com atendimento de visitantes. Os estabelecimentos da cidade durante a estadia dos expositores e visitantes de motor home terá a oportunidade de promover o consumo de produtos típicos e o comércio em geral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações do Conveniado**

3.1 – Realizar o evento descrito no Plano de Trabalho “**3º ENCONTRO DE MOTOR HOME**”.

3.2 – Ceder o espaço Físico e fazer a publicidade.

3.3 – Receber os recursos em conta corrente específica, apresentada no Plano de Trabalho.

3.4 - Prestar contas dos recursos recebidos ao Município, de acordo com a legislação vigente encaminhando a documentação comprobatória das despesas e o extrato da conta corrente específica, de acordo com o disposto neste instrumento, à Secretaria Municipal de Finanças, com cópia ao Gabinete do Prefeito Municipal.

3.5 - A Conveniada se obriga a restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:

3.5.1 - Fora do período de vigência do Convênio.

3.5.2 - Em finalidade diversa da estabelecida

**CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Conveniente**

4.1 - Repassar a Conveniada, o valor total de **R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)**. O sobredito repasse deverá ser em uma única parcela, conforme cronograma de desembolso e a metodologia de execução, conforme o plano de trabalho proposto e conforme prévio demonstrativo financeiro encaminhado pela referida entidade à Secretaria Municipal das Finanças, com cópia ao Gabinete do Prefeito Municipal.

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, emitindo relatórios, comprovando a utilização dos recursos.

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica designado o servidor SANDRELI DA SILVA BANDEIRA, como fiscal do presente convênio, conforme indicação do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária.**

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
UNIDADE	01 DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL
FUNÇÃO	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA  
SUB FUNÇÃO 695 TURISMO  
PROGRAMA 0121 Turismo Patrulhense  
ATIVIDADE 2131 Manutenção e ampliação do calendário de eventos do município  
RUBRICA 3.3.5.0.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (728)

**CLÁUSULA SETIMA - Da Vigência**

O presente convênio vigorará pelo período de 09 de junho de 2015 a 30 de junho de 2015.

**CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação**

O presente convênio será publicado na Imprensa Oficial do Município, que será condição para sua eficácia.

**CLÁUSULA NONA - Do Foro**

As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, para único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO ROBERTO BIER**  
Prefeito Municipal  
CONVENENTE

  
\_\_\_\_\_  
**CTG PATRULHA DO RIO GRANDE**  
CONVENIADO

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

  
\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

**RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:**

  
\_\_\_\_\_  
**SANDRELI DA SILVA BANDEIRA**  
CPF: 0.0.366.120-67